



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 039/88

DE 27 DE FEVEREIRO DE 1988

Cria a Escola Municipal de
1º Grau que indica e dá outras provi-
dências.

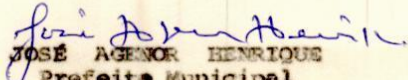
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º
Grau localizada na sede do Distrito de Nascente, em Amontada-CE
com a denominação de ESCOLA DE 1º GRAU "CIRILO GOMES GARCEZ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ceará, 27
de fevereiro de 1988.


JOSÉ AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal